

# **LEI MUNICIPAL N.º 718/2024 – Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, a partir da legislatura de 2025 a 2028.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 718/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N.º 718/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, a partir da legislatura de 2025 a 2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em consonância com o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 22, V, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Ficam reajustados os salários abaixo, e fica vedado qualquer acréscimo pecuniário, o subsídio mensal para a legislatura que se iniciará a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, que passarão a corresponderem aos seguintes valores:

I – Prefeito: R 20.000,00 (Vinte mil reais);

II – Vice-prefeito: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

III – Secretários municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** Ficam reajustados os salários abaixo, e fica vedado qualquer acréscimo pecuniário, o subsídio mensal para a legislatura que se iniciará a partir de 1º de fevereiro de 2025, do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e Vereadores que passarão a corresponderem aos seguintes valores:

I – Presidente da Mesa: R\$ 6.000,00;

II – Vereadores: R\$ 6.000,00;

**Art. 4º** A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de junho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**F6AA35D9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2024. Edição 3317

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>